



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO FMS Nº.03/2014 DE 04 DE JANEIRO DE 2014.

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO – ASSEC, DESTINANDO-SE AO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU CASOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL, SETE DIAS POR SEMANA, DURANTE AS 24 HORAS DO DIA A SER EFETUADO SEMPRE POR PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, SENDO O ATENDIMENTO PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATADO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE/DEMANDA EXIGIDA/OCORRIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, doravante denominado de **CONVENENTE**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO - ASSEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.428.734/0022-04, localizado na Rua Celestino do Nascimento, 290, no município de Xanxerê, SC, doravante denominado de **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Sr. **FÁBIO IVONEI LUNKES**, portador do RG nº3.184.094-9 e CPF nº020.490.519-21, residente e domiciliado no município de Xanxerê, SC e de acordo com a Lei Municipal nº 1474/2011 e no que couber à Lei Federal 8.666/93, 8883/94 e 9.648/96, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a defesa da vida e a promoção da saúde é direito do cidadão e dever do estado como versa a Carta Magna;

Considerando que este contrato faz-se necessário, devido o nosso Município não possuir hospital e nem possuir atendimento médico 24 horas. A necessidade de se firmar um convênio com o Hospital de Xanxerê – SC pela sua proximidade, e além da distância, o Hospital possui médicos nas diversas especialidades e atendimentos de urgência e emergência, experientes e de confiança de nosso povo, o que garante maior eficiência nos tratamentos e procedimentos a serem prestados a toda a nossa população.

Considerando que para atender aos pacientes de nosso município é necessário firmarmos este contrato pois assim, estaremos contribuindo com a saúde de nossa população não deixando nenhum munícipe sem atendimento de urgência emergência nos casos mais difíceis, garantindo assim o princípio do interesse público, de grande importância para o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Municipal;

Considerando os princípios administrativos do interesse público, da legalidade, da economicidade, da transparência, da moralidade e eficiência administrativa, é que nas condições e cláusulas abaixo relacionadas é efetuado o presente contrato de prestação de serviços:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento da população do Município de Ipuacu casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no órgão de classe competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do **CONTRATADO**, independentemente da quantidade/demanda exigida/ocorrida.

Parágrafo único: Os serviços ora contratados deverão ser prestados pelo **CONTRATADO** de forma clara e precisa com zelo e presteza primando pela qualidade no atendimento, bem estar dos cidadãos e com o intuito máximo de preservação de vidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas de sua execução por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício do município de Ipuacu- SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Para execução do Presente contrato **O CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ **3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) a ser pago em parcelas iguais e sucessivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula segunda, serão liberados mensalmente pelo Município, comprovando o efetivo atendimento aos serviços de plantão, contido na cláusula primeira **mediante relatório** a ser emitido pelo **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos do presente Contrato serão repassados diretamente ao responsável ou quem designado, do Hospital Regional São Paulo - ASSEC com crédito na Conta Corrente n. 12.220-3 Agencia n. 5239-6. Banco n. 001 (Banco do Brasil) - Praça de Pagamento Xanxere – SC.

Paragrafo Primeiro: O Hospital Regional São Paulo de Xanxerê deverá prestar contas com a Prefeitura Municipal de Ipuacu, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida na Lei 4.320/64;

Paragrafo Segundo: Não havendo cumprimento do contido na CLÁUSULA QUARTA ou do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUINTA os pagamentos serão suspensos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a correta utilização dos recursos e as atividades desenvolvidas.

b) Fiscalizar através do Sistema de Auditoria Municipal dos serviços do SUS, e do Sistema de Controle Interno, a correta aplicação dos recursos nas atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer dados complementares a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;

b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

- c) Manter, na execução do presente Contrato, profissionais capazes e habilitados;
- d) Excluir a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade civil, bem como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua publicação vigorando de 04 de Janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, constando no orçamento de cada exercício dotação orçamentária para seu cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Contrato poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 03 (tres) vias, na presença de testemunhas.

Ipuacú, SC, 04 de janeiro de 2014

Município de Ipuacú Denilso Casal
Convenente

Hospital Reg. São Paulo
Conveniado Fábio Ivonei Lunkes

Assessor Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Clorete Aparecida Ribeiro
Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

Faciana Vizoli
Cargo: Agente de Fiscalização